

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 430/2015  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Revoga Decreto nº. 429/2015 e prorroga Mandato de Conselheiros Tutelar do Município de Cafarnaum e da outras providencias.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** - que na interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento, conforme reza o art. 6º do ECA.

**CONSIDERANDO** - que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e de relevância pública, conforme estabelecido no art. 131 e seguinte da Lei Federal 8069/90.

**CONSIDERANDO** – a imprescindibilidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar na defesa dos direitos assegurados às crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** – que o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Morro do Chapéu entrarão de férias no mês vindouro, não tendo quem responda pelas atribuições do Conselho.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Revogar o decreto nº 429/2015 e prorrogar os mandatos dos Conselheiros Tutelares até a posse dos Conselheiros eleitos para o quadriênio 2016-2019, que se dará em 10 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cafarnaum-Ba, 16 de novembro de 2015.

**Euilson Joaquim da Silva**  
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeitura@yaho.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**DECRETO Nº 431/2015**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Cafarnaum.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando:** o que dispõe o art. 105 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cafarnaum;

**Considerando:** que o terço de férias dos servidores da Sec. Educação é pago no mês de janeiro de cada ano;

**Considerando:** que a administração pode rever seus atos visando o interesse público e

**Considerando:** a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na Secretaria de Educação do Município, garantindo o direito ao descanso anual remunerado ao servidor de acordo com o previsto.

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que os Servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Cafarnaum, deverão usufruir FÉRIAS COLETIVAS, no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2016, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015.

**Art. 2º** - Os servidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas gozarão das mesmas conforme escala a ser publicada.

**Art. 3º** - Fica excluído do gozo de férias coletivas previsto neste Decreto o Diretor Vice Diretor e o Secretário de Unidade Escolar.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cafarnaum-Ba, 16 de novembro de 2015.

**Euilson Joaquim da Silva**  
Prefeito Municipal

---

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituraamc@yahoo.com.br